



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 018/2026 do Poder Executivo

PARECER Nº 027/2026

1. DISPOSITIVO

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 018/2026, de 12 de março de 2026, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que MODIFICA A LEI MUNICIPAL DE Nº 267/99 PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da competência e da iniciativa

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A organização dos conselhos de controle social no âmbito municipal insere-se nessa competência. A matéria não envolve criação de cargos, aumento de despesa ou alteração de estrutura administrativa do Poder Executivo em sentido estrito, e o projeto está formalmente subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts. 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município, o que lhe confere legitimidade de propositura.

2.2. Da adequação ao ordenamento federal

A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, estabelece, em seu art. 1º, §4º, que o Conselho de Saúde deve ter composição paritária, com 50% de representantes dos usuários. O projeto reproduz fielmente essa exigência no §7º do

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: *[assinatura]*

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: *[assinatura]*

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

novo art. 1º, garantindo 50% de representantes dos usuários do SUS, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de representantes do governo e prestadores. O texto alinha-se ainda à Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que detalha os critérios de composição e funcionamento dos conselhos.

2.3. Da técnica legislativa

O projeto apresenta estrutura formal adequada, com artigo de objeto, artigo de alteração com redação integral do novo texto — conforme exige o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 95/1998 —, artigo de vigência e cláusula revogatória. A ementa é fiel ao conteúdo.

O texto é claro e não há vício de redação que comprometa sua aplicação. Não há impacto financeiro ou orçamentário, razão pela qual não se aplica a exigência do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 018/2026, não havendo óbice jurídico à sua aprovação pelo Plenário desta Casa

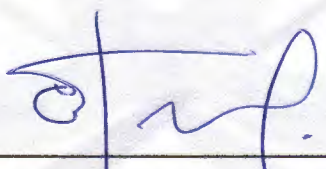
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 01/04/26

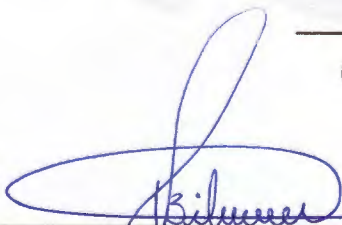
Várzea Alegre, 31 de março de 2026

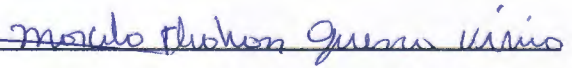

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 01/04/26


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE


OTONIEL FIÚZA DE ALENCAR JUNIOR
PRESIDENTE


VALDELENE BITU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA


MARCELO FLEDSON GUERRA VIEIRA
MEMBRO






ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE


RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 01/04/2026


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/04/2026


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

